

LEI N° 666/95

Autoriza Aquisição de Área de Terras

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de compra direta do proprietário, Sr. Fidelcino Rosa, uma área de terras medindo 8.775,25m² (oito mil, setecentos e setenta e cinco, vinte e cinco metros quadrados) situado na Vila de Santa Luzia, confrontando-se com áreas de propriedade do Município, Igreja Católica, João Iporte da Silva, Geneval Alves Vieira, José Fernando da Silva, Genuíno José de Castro, Manoel Ferreira, Osvaldino Januário de Souza e Cemitério da Vila.

Art.2º- A referida área, destina-se a abertura de uma via de acesso ao cemitério da Vila de Santa Luzia, loteamento para a construção de casas populares e área de lazer.

Art.3º- As despesas decorrentes da aquisição de área acima referida, correrão por conta da seguinte verba so orçamento municipal em vigor:

Divisão de Serviços Urbanos.

42.00- Inversão financeira

42.10- Aquisição de Imóveis

Art.4º- Fica dispensado o procedimento licitatório para a compra do imóvel de que trata esta Lei, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 08 de Março de 1995

Célio Ivo Ventrórim
Prefeito

confere com o original

Presidente